



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de materiais de Limpeza para suprir de forma emergencial as demandas das Unidades de Saúde do Município de Cachoeirinha/RS pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	135733	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, FRASCO DE 1000 ML, ANTISSEPTICO, LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO E VOLÁTIL COM ODOR CARACTERÍSTICO, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC 199/2006. ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR FISPQ.	FR	576
2	454	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA MEDIDAS MINIMAS DE 100X70X20MM, ENVOLTO EM FILME DE POLIETILENO COM DADOS DO FABRICANTE.	UN	494
3	1478	KIT COMPLETO P/ LIMPEZA C/ BALDE ESPREMEDOR E BRUXA.	KIT	46
4	468	SACOS ALVEJADOS (PANO DE CHÃO)PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO DUPLO ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X70 CM (VARIÁVEL 10%). 100% ALGODÃO.	UN	132
5	10354	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA COLORIDO. MEDIDA APROXIMADA 40X60 COR AMARELO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	160
6	10355	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA COLORIDO. MEDIDA APROXIMADA 40X60 COR VERDE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	160
7	2224	REFIL MOP ÚMIDO 30 cm sem cabo PARA BALDE ESCORREDOR DE TIRAS DE ALGODÃO (REFIL BRUXA). ESFREGÃO ÚMIDO COM ROSCA UNIVERSAL ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO CRU ,15% POLIÉSTER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	390





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	143911	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO E ESPONJA MEDIDAS: ALTURA 3 CM X LARGURA 8,5 CM X COMPRIMENTO 26 EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM CABOS DE VASSOURA PADRÃO.	UN	260
9	452	VASSOURA DE NYLON 30CM VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS. CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	UN	96

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS, no exercício de suas atribuições legais, constata a necessidade de adquirir materiais de limpeza em caráter emergencial, a fim de evitar a interrupção total do fornecimento decorrente do término da vigência da ARP nº 049/2024. Tal situação comprometeria diretamente a higiene, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços de saúde. Considerando, ainda, a inexistência de instrumento contratual vigente que permita a aquisição regular dos produtos de limpeza destinados às Unidades de Saúde, insumos essenciais para o controle de infecções, a preservação das instalações e a segurança de servidores e usuários, evidencia-se um cenário de urgência que inviabiliza a realização de procedimento licitatório completo no tempo necessário para impedir prejuízos à prestação de serviços essenciais.

Diante disso, a contratação emergencial será efetuada para a aquisição imediata dos produtos faltantes, suficientes para um período de 60 dias, garantindo o atendimento das demandas mínimas das Unidades de Saúde até a conclusão de novo processo licitatório pelo órgão gestor.

A adoção dessa medida emergencial mostra-se indispensável para prevenir riscos sanitários e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2 Para o fornecimento dos itens pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos Artigos 62º, 66º, 68º e 69º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.3 A entrega deverá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.4 O transporte e a descarga dos itens deverá ser realizado por colaboradores da empresa contratada ou por transportadora por ela indicada, não sendo disponibilizados servidores da contratante para essa finalidade.

4.5 Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas e demonstradas neste Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes do Processo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

4.6 Uma vez devolvido(s) os itens, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Após este período, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto e estará sujeita às penalidades previstas na forma da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição dos materiais de limpeza tem importância relevante e colaborará para a continuidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município.

5.2 A aquisição dos materiais será por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica e a entrega dos itens deverá ocorrer de forma imediata.

5.3 Os itens deverão ser entregues de forma única na Secretaria Municipal de Saúde (setor de Almoxarifado), localizada na Avenida José Brambila, nº 40, Vista Alegre, Cachoeirinha, RS, CEP: 94945-000, Telefone: (51) 3041-8673, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.4 A entrega deverá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá atender as condições descritas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo.

6.3 A Contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos Artigos 62º, 66º, 68º e 69º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.4 A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos itens em conformidade com o Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes do Processo, na quantidade determinada, no prazo e local indicados pela Contratante.

6.5 A Contratada deverá fazer a substituição dos itens que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes do Processo em até 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.6 A Contratada será responsabilizada, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões seus, de seus colaboradores, prepostos ou de terceiros por ela contratados.

6.7 A Contratada deverá assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e com as normas regulamentares vigentes, estando sujeita às sanções contratuais cabíveis em caso de entrega de produtos em desacordo com as condições pactuadas.

6.8 A Contratada será integralmente responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, devendo proceder, sem qualquer ônus adicional para a Administração, à substituição ou ao reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades durante o período de garantia.

6.9 Os materiais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6.10 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado e durante toda a vigência do processo, documentação atualizada pertinente ao objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

6.11 A aceitação dos itens pela Administração Municipal não exime a Contratada de sua responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos, falhas de quantidade ou qualidade, ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas, que venham a ser constatadas posteriormente.

6.12 A Contratada deverá informar todos os dados para contato, assim como mantê-los atualizados sempre que houver alteração.

6.13 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade, sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.

6.14 Não serão solicitadas amostras para conclusão do processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento do valor previsto até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 Promover a conferência dos itens entregues pela Contratada, garantindo que estejam em conformidade com o Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes do Processo.

7.3 Comunicar à Contratada qualquer divergência nos itens recebidos, podendo, inclusive, recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais juros e multas advindos de atraso no pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores designados na tabela abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Cachoeirinha, as atribuições e funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como da assessoria jurídica e do controle interno. A atuação desses agentes observará, ainda, o previsto no art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de gestores e fiscais de contratos pela Administração Pública.

Gestor: Vinicius Goularte Vieira Matrícula: 13495 Setor/Departamento: Contratos Contato Funcional: 3041 8679	Fiscal: Nilda Viviane Soares Morais. Matrícula: 12314 Setor/Departamento: Almoxarifado Contato Funcional: 3041 8673
---	--

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

10.1 A aquisição será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso VIII, e 34º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para a realização das pesquisas de preços dos itens mencionados neste ETP, foram priorizadas referências obtidas por meio de bancos de dados públicos, a saber: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br>).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das penalidades aqui previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº. 7589, de 2022.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O dispêndio financeiro para a aquisição decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 867

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2102- Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento.

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo.

Vínculo: 15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos / ASPS

Subelemento: 33390302200000000000- Material de limpeza e produtos de higienizacao.

Código Reduzido: 1771

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2098 - Fortalecimento da Atenção Básica no Município.

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo.

Vínculo: 26214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-PIAPS-PROG INCENT ATENCAO- EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ESF, EAP, ESB).

Subelemento: 33390302200000000000 - Material de limpeza e produtos de higienizacao.

Código Reduzido: 1810

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2101 - Manut. dos Serv de Saúde Mental e Atend. Especializado Clin.

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 26214220- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - QUALIFIC TEA E PCD/ REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL- Média e Alta Complexidade.

Subelemento: 33390302200000000000- Material de limpeza e produtos de higienizacao.

Código Reduzido: 842

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2100- Manutenção dos Serviços Odontológicos.

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 16214111- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/CEO- Centro de Especialidades Odontológicas.

Subelemento: 33390302200000000000- Material de limpeza e produtos de higienizacao.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Código Reduzido: 1813

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2107- Manutenção das Ações em DST/AIDS.

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 16004502- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CUSTEIO- Vigilância em Saúde.

Subelemento: 333390302200000000000 - Material de limpeza e produtos de higienizacao.

Código Reduzido: 931

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2173- Manut. da Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres.

Subelemento: 333903022000000000000 - Material de limpeza e produtos de higienizacao.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p968a01e2e77ae>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Cachoeirinha, 18 de novembro de 2025.

Nilda Viviane Soares Moraes

Matrícula: 12314

Almoxarifado

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Bianca Breier Dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 21/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p968a01e2e77ae>

